

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2023 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal

RESOLUÇÃO CONCEA Nº 62, DE 2 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as condições que deverão ser observadas para a criação, a manutenção e a experimentação com anfíbios e serpentes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I, IV, V, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e tendo em vista a deliberação adotada na 7ª Reunião Extraordinária do CONCEA, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Normativa dispõe sobre as condições que deverão ser observadas para criação, manutenção e experimentação com anfíbios e serpentes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica.

Art. 2º São condições obrigatórias em estudos com anfíbios mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica:

I - quanto às instalações:

a) alojamentos com dimensões e características de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do CONCEA;

b) controle de iluminação, umidade e temperatura.

II - quanto aos procedimentos: enriquecimento ambiental.

Art. 3º São itens recomendados em instalações de anfíbios mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica:

I - registro da frequência da alimentação dos animais;

II - registro de higienização dos recintos dos animais;

III - manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);

Art. 4º São condições obrigatórias em estudos com serpentes mantidas em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica:

I - quanto à infraestrutura:

a) alojamentos que promovam o bem-estar, com controle de temperatura, umidade, ciclos de luz e trocas de ar e com dimensões e características de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do CONCEA;

b) fonte de água corrente ou reposição diária no interior da gaiola;

c) fonte de calor artificial em serpentários abertos;

d) recintos dos animais abrigados da luz solar;

e) serpentário aberto ou semiaberto com espécies típicas da região da instalação ou de locais com características climáticas semelhantes;

f) ambientes que reproduzem o habitat natural da espécie;

II - quanto aos procedimentos:

a) registro de alimentação dos animais;

b) identificação dos animais;

c) inspeção e registro diários das condições físicas e de bem-estar dos animais;

d) gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a legislação vigente;

e) níveis de biossegurança das áreas da instalação de acordo com o risco biológico das atividades realizadas.

Art. 5º São itens recomendados em instalações de serpentes mantidas em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica:

I- área de quarentena;

II - ambulatório e centro cirúrgico;

III - enriquecimento ambiental;

IV - manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);

V - registro de higienização dos recintos dos animais;

VI - depósito para materiais;

VII - área de higienização separada da área de manutenção de animais;

Art. 6º Os itens de caráter obrigatório e de caráter recomendável nas instalações de que trata esta Resolução Normativa estão sumarizados, na forma do Anexo.

Art. 7º Fica revogada a Resolução Normativa CONCEA nº 29, de 13 de novembro de 2015.

Art. 8º Esta Resolução Normativa entra em vigor em 09 de maio de 2023.

LUCIANA SANTOS

ANEXO

TABELA AUXILIAR - CRITÉRIO MÍNIMOS PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO DE ANFÍBIOS E SERPENTES MANTIDOS EM INSTALAÇÕES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO OU PESQUISA CIENTÍFICA.

| ANFÍBIOS | |
|---|---------------|
| Descrição do Item | Classificação |
| Instalações animais | |
| Alojamentos com dimensões e características que atendam aos hábitos e necessidades de cada espécie, respeitando as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Concea; | Obrigatório |
| Controle de iluminação, umidade e temperatura | Obrigatório |
| Procedimentos | |
| Enriquecimento ambiental | Obrigatório |
| Registro da frequência da alimentação dos animais | Obrigatório |
| Registro de higienização dos recintos dos animais | Recomendado |
| Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) | Recomendado |
| SERPENTES | |
| Descrição do Item | Classificação |
| Alojamentos com dimensões e características que atendam os hábitos e necessidades de cada espécie e que promovam a segurança dos animais e dos técnicos, respeitando as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Concea | Obrigatório |
| Alojamentos que promovam o bem-estar dos animais, de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Concea | Obrigatório |
| Fonte de água no interior da gaiola | Obrigatório |
| Controle de temperatura, umidade, ciclos de luz e trocas de ar de acordo com as necessidades das espécies | Obrigatório |
| Inspeção e registro diários das condições físicas e de bem-estar dos animais | Obrigatório |

| | |
|---|-------------|
| Ambulatório e centro cirúrgico | Recomendado |
| Enriquecimento ambiental | Recomendado |
| Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) | Recomendado |
| Gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a legislação vigente | Obrigatório |
| Espécies a serem mantidas devem ser típicas da região de instalação do serpentário ou provenientes de locais com características climáticas semelhantes ou de ambientes que reproduzam o habitat natural da espécie | Obrigatório |
| Fontes de calor artificiais em serpentários abertos | Obrigatório |
| Fonte de água corrente ou frequência diária de troca de água para os animais do recinto | Obrigatório |
| Ambientes abrigados da luz solar nos recintos dos animais | Obrigatório |
| Registro de higienização dos recintos dos animais | Recomendado |
| Registro da frequência da alimentação dos animais | Obrigatório |
| Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) | Recomendado |
| Área de quarentena | Recomendado |
| Identificação dos animais | Obrigatório |
| Registro de Inspeção | Obrigatório |
| Espaço reservado para os materiais de reposição utilizados na criação | Recomendado |
| Área de higienização externa às salas de manutenção de animais | Recomendado |
| Níveis de biossegurança das áreas da instalação de acordo com o risco biológico das atividades realizadas | Obrigatório |

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.